



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
UNIDADE DE CONTRATOS - UCON

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 13/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FILIAL HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE E A
EMPRESA TEKNO SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA.**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - HUGG**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0035-92, Situada na Rua Mariz e Barros , nº 775, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20.270-901 doravante **denominado simplesmente CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente Substituto, Senhor **Sérgio Luiz Teixeira de Aquino**, brasileiro, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.341.059-6, IFP e do CPF nº 535.098.547-72, nomeado pela Portaria/EBSEH de Substituição número 209, de 28 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 31, de 01 de outubro de 2018, e por seu Gerente Administrativo e membro do Colegiado Executivo, Senhor **Ricardo de Souza Carvalho**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 099145161/IFP-RJ e CPF nº 037.696.807-90, nomeado pela Portaria-SEI nº 624, de 06 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 720, de 09 de dezembro de 2019 e sua retificação em 12 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 722, de 12 de dezembro de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019, e a empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.610/0001-60, sediado na Estrada dos Bandeirantes, nº 8592, Jacarepaguá, RJ, CEP 22783-118, **doravante designada CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr Osvaldo Luis Lima de Macedo , portador da Carteira de Identidade nº 033480427, expedida pelo IFPRJ, e CPF/MF nº 407.873.897-49 tendo em vista o que consta no Processo nº 23819.010179/2019-11, o Pregão Eletrônico nº 1019/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 92/2019, de 19 de setembro de 2019, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

Unidade de Contratos do HUGG – UCON
Rua Mariz e Barros 775 2º andar do Prédio da Direção – Rio
de Janeiro. ☎ (21) 2264-6527

Página 1 de 14



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
UNIDADE DE CONTRATOS - UCON

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica relativa à operação, instalação, desinstalação, manutenções preventivas e corretivas nos Sistemas de Climatização (ar condicionado tipo split, splitão, ar condicionado do tipo janela, dutos de ar, ventiladores, exaustores, comando e automação) e Equipamentos de Refrigeração (câmaras frias, freezers horizontais e verticais e bebedouros), com fornecimento de mão de obra (com dedicação exclusiva), ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e básico, peças de reposição (a serem ressarcidas), para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nas dependências do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item 1.1 – Postos de Trabalho – Meses Abril a Setembro (ver nota 1)

Posto de Trabalho	Valor Mensal Do Posto	Qtde de postos	Valor Total Mensal	Qtd Meses	Valor Total (Abril a Setembro)
Engenheiro Mecânico	R\$ 14.258,24	1	R\$ 14.258,24	6	R\$ 85.549,45
Supervisor Técnico	R\$ 7.832,99	1	R\$ 7.832,99	6	R\$ 46.997,95
Mecânico de Refrigeração Diarista	R\$ 5.425,16	2	R\$ 5.425,16	6	R\$ 65.101,91
Mecânico de Refrigeração Diurno – 12x36	R\$ 5.113,45	1	R\$ 5.113,45	6	R\$ 30.680,69
Mecânico de Refrigeração Diurno – 12x36 - Sobreaviso	R\$ 6.391,53	1	R\$ 6.391,53	6	R\$ 38.349,20
Auxiliar mecânico	R\$ 4.236,79	2	R\$ 8.473,57	6	R\$ 50.841,45
Auxiliar mecânico – 12 x 36 Diurno	R\$ 3.925,08	1	R\$ 3.925,08	6	R\$ 23.550,46
Auxiliar mecânico – 12 x 36 Diurno - Sobreaviso	R\$ 4.789,97	1	R\$ 4.789,97	6	R\$ 28.739,83
VALOR TOTAL			R\$ 61.635,16	6	R\$ 369.810,93

Item 1.2 – Postos de Trabalho – Meses Outubro a Março (ver nota 1)

Posto de Trabalho	Valor Mensal Do Posto	Qtde de postos	Valor Total Mensal	Qtd Meses	Valor Total (Abril a Setembro)
Engenheiro Mecânico	R\$ 14.258,24	1	R\$ 14.258,24	6	R\$ 85.549,45

Unidade de Contratos do HUGG – UCON
Rua Mariz e Barros 775 2º andar do Prédio da Direção – Rio
de Janeiro. ☎ (21) 2264-6527



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
UNIDADE DE CONTRATOS - UCON

Supervisor Técnico	R\$ 7.832,99	1	R\$ 7.832,99	6	R\$ 46.997,95
Mecânico de Refrigeração Diarista	R\$ 5.425,16	3	R\$ 16.275,48	6	R\$ 97.652,87
Mecânico de Refrigeração Diurno – 12x36	R\$ 5.113,45	1	R\$ 5.113,45	6	R\$ 30.680,69
Mecânico de Refrigeração Diurno – 12x36 - Sobreaviso	R\$ 6.391,53	1	R\$ 6.391,53	6	R\$ 38.349,20
Auxiliar mecânico	R\$ 4.236,79	3	R\$ 12.710,36	6	R\$ 76.262,17
Auxiliar mecânico – 12 x 36 Diurno	R\$ 3.925,08	1	R\$ 3.925,08	6	R\$ 23.550,46
Auxiliar mecânico – 12 x 36 Diurno - Sobreaviso	R\$ 4.789,97	1	R\$ 4.789,97	6	R\$ 28.739,83
VALOR TOTAL			R\$ 71.297,10	6	R\$ 427.782,61

Item 1.3 – Postos de Trabalho – Plantão (ver nota 2)

Descrição	Quantidade Horas Mensais	Valor da Hora	Valor Mensal	Valor Anual
Plantão Cargo Supervisor Técnico – ver item 10.3 do termo de referência (reserva orçamentária)	15	R\$ 53,41	R\$ 801,10	R\$ 9.613,22
Plantão Cargo Mecânico de Refrigeração – ver item 10.3 do termo de referência (reserva orçamentária)	30	R\$ 43,58	R\$ 1.307,36	R\$ 15.688,31
Plantão Cargo Auxiliar de Mecânico – ver item 10.3 do termo de referência (reserva orçamentária)	30	R\$ 32,66	R\$ 979,77	R\$ 11.757,20
Valor Total			R\$ 3.088,23	R\$ 37.058,73

Item 2 – Substituição/ instalação de peças de reposição (ver nota 3)

Descrição	Quantidade Meses	Valor Mensal	Valor Anual
Verba para Peças de Reposição (descritas no Anexo C) do Edital (reserva orçamentária)	12	R\$ 3.000,00	R\$36.000,00

Item 3 – Instalação de novos aparelhos de ar condicionado (ver nota 4)

Item	Tipo	CCapacidade (BTU's)	Quantidade Anual Prevista para Instalação	Valor Unitário (por equipamento)	Valor Total Anual
1	High Wall	9.000 a 12.000	30	R\$ 610,82	R\$ 18.324,70
2	High Wall	18.000	26	R\$ 679,08	R\$ 17.656,14
3	High Wall	22.000 a 24.000	10	R\$ 717,00	R\$ 7.171,04

Unidade de Contratos do HUGG – UCON
Rua Mariz e Barros 775 2º andar do Prédio da Direção – Rio
de Janeiro. ☎ (21) 2264-6527



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
UNIDADE DE CONTRATOS - UCON

4	High Wall	30.000	10	R\$ 768,83	R\$ 7.688,30
5	Piso Teto	30.000 a 36.000	6	R\$ 768,83	R\$ 4.612,98
6	Piso Teto	48.000 a 60.000	8	R\$ 832,03	R\$ 6.656,27
7	Piso Teto	80.000	3	R\$ 1084,84	R\$ 3.254,53
8	Cassete	18.000 a 24.000	3	R\$ 717,00	R\$ 2.151,01
9	Cassete	30.000 a 36.000	2	R\$ 832,03	R\$ 1.664,07
10	Cassete	48.000	2	R\$ 1084,84	R\$ 2.169,69
Total Geral			100		R\$ 71.347,74

Quadro Resumo

Descrição	Valor Mensal	Valor Total
Item 1.1 - Postos de Trabalho – abril a setembro	R\$ 61.635,16.	R\$ 369.810,93
Item 1.2 - Postos de Trabalho – outubro a março	R\$ 71.297,10	R\$ 427.782,61
Item 1.3 - Postos de Trabalho – Plantão (reserva orçamentária)	R\$ 3.088,23	R\$ 37.058,73
Item 2 – Substituição / Instalação de Peça de Reposição – Ver nota 3.		R\$ 36.000,00
Item 3 - Instalação de novos aparelhos de ar condicionado (reserva orçamentária)	-	R\$ 71.347,74
Valor Global da Proposta (Anual)		R\$ 942.000,00

Notas Explicativas:

1 - Esse item se refere ao valor mensal estimado para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e equipamentos de refrigeração em questão, sem o fornecimento de peças de reposição e/ou instalação de novos aparelhos de ar condicionado, que estão contemplados nos itens 2 e 3.

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo o fornecimento de todos os materiais de consumo e básico e os equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, deslocamentos de pessoal e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2 - No valor da hora para plantão deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, independentemente do horário (noturno ou não) ou dia (dias úteis ou finais de semana/feriados), incluindo o fornecimento de todos os materiais de consumo e básico e os equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, deslocamentos de pessoal e outros necessários ao cumprimento integral do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
UNIDADE DE CONTRATOS - UCON

objeto da contratação.

3 - Esse item é fixo e se refere ao valor para substituição de peças de reposição.

4 - A instalação de novos aparelhos de ar condicionado será remunerada à parte. Diante disso, nota-se que o valor mensal depende da quantidade de aparelhos instalados/relocados no respectivo mês.

O quantitativo descrito acima é apenas uma previsão, **não havendo obrigação alguma** por parte da Contratante de realizar a instalação de tal quantitativo. Conforme já descrito, a instalação de novos aparelhos será realizada **conforme necessidade** do hospital e somente após aprovação da equipe de fiscalização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses com início em 25/06/2020 e encerramento em 25/06/2021.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 78.500,00 (Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais) perfazendo o valor total de R\$ 942.000,00 (Novecentos e Quarenta e Dois Mil Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
UNIDADE DE CONTRATOS - UCON

cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 26443/155911

Nota de Empenho: 2020NE801033

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 172849

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: NM20GA00000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 18 do Termo de Referência, no item 19 do Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Edital e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

5.5. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
UNIDADE DE CONTRATOS - UCON

subitem que se seguirá, o valor consignado neste Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, nas disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
UNIDADE DE CONTRATOS - UCON

custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação se referir a insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e de Lei, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos preços.

6.14. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a Contratada deverá demonstrar a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma individualizada, e comprovar o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, sem prejuízo das verificações



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
UNIDADE DE CONTRATOS - UCON

abaixo mencionadas:

- 6.14.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 6.14.2. As particularidades do contrato em vigência;
- 6.14.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.14.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.14.5. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
- 6.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - 6.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 6.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 6.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 6.19. As repactuações ou reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 6.20. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha o percentual de 5% em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A Contratada prestará garantia no valor de R\$ 47.100,00 (Quarenta e Sete Mil e Cem Reais),

Unidade de Contratos do HUGG – UCON
Rua Mariz e Barros 775 2º andar do Prédio da Direção – Rio
de Janeiro. ☎ (21) 2264-6527



correspondente a

5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no item 21 do Termo de Referência, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.2. A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9507/2018 e art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
UNIDADE DE CONTRATOS - UCON

no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da Contratada, deste Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
UNIDADE DE CONTRATOS - UCON

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no item 14 do Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOTISMO

14.1. É vedada à Contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
UNIDADE DE CONTRATOS - UCON

deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, nos termos do art. 44 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à Contratada avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

18.1.2. A Contratante, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à Contratada;

18.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da Contratante, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a Contratada será notificada para promover as mudanças necessárias;

18.1.4. É vedado à Contratada caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

18.1.5. A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
UNIDADE DE CONTRATOS - UCON

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2020


EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUGG-UNIRIO

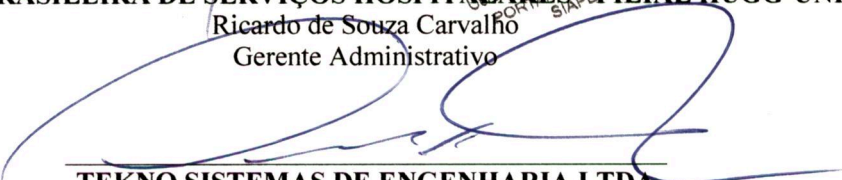
Sérgio Luiz Teixeira de Aquino
Superintendente Substituto

Sérgio Aquino
Superintendente Substituto
Portaria No 1781, de 18/12/2018
HUGG/EBSEH
Mat. 1541266


EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUGG-UNIRIO

Ricardo de Souza Carvalho
Gerente Administrativo

Ricardo de Souza Carvalho
Gerente Administrativo HUGG-UNIRIO
Portaria No 624, de 6/12/19
EBSEH
Mat. 1541266


TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA

Osvaldo Luis Lima de Macedo
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


NOME: JOEL DE SOUZA
CPF: 630.619.887-34

NOME: CHERYL R. S. WOLFF
CPF: 010.303.527-39

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020 - UASG 155904

Processo nº. 23760.009104/2020-35. Objeto: Aquisição de medicamentos midazolam para o Hospital das Clínicas de Goiás para fazer frente ao conjunto de ações no combate do coronavírus. Total de itens licitados: 0014. Fundamento legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Justificativa: Devido à pandemia do COVID-19 anunciada pela OMS em 11 de março de 2020. Declaração de Dispensa em 23/06/2020. MÁRCIA YASSUNAGA BRITO. Gestora financeira. Ratificação em 24/06/2020. MARIA CONCEICAO DE C.A.M. DE QUEIROZ. Ordenadora de despesa substituta. Valor Global: R\$ 30.600,00. CNPJ CONTRATADA: 44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (item 01). (SIDEC - 26/06/2020) 155904-26443-2020NE800997

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020 - UASG 155904

Processo nº. 23760.009044/2020-51. Objeto: Aquisição de materiais permanentes de uso contínuo (ventiladores pulmonares) para o Hospital das Clínicas de Goiás para fazer frente ao conjunto de ações no combate do coronavírus. Total de itens licitados: 0001. Fundamento legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Justificativa: Devido à pandemia do COVID-19 anunciada pela OMS em 11 de março de 2020. Declaração de Dispensa em 25/06/2020. MÁRCIA YASSUNAGA BRITO. Gestora financeira. Ratificação em 26/06/2020. MARIA CONCEICAO DE C.A.M. DE QUEIROZ. Ordenadora de despesa substituta. Valor Global: R\$ 2.416.000,00. CNPJ CONTRATADA: 05.743.288/0001-08 - HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (item 01). (SIDEC - 26/06/2020) 155904-26443-2020NE800997

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020 - UASG 155904

Processo nº. 23760.009104/2020-35. Objeto: Aquisição de medicamentos midazolam para o Hospital das Clínicas de Goiás para fazer frente ao conjunto de ações no combate do coronavírus. Total de itens licitados: 0001. Fundamento legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Justificativa: Devido à pandemia do COVID-19 anunciada pela OMS em 11 de março de 2020. Declaração de Dispensa em 23/06/2020. MÁRCIA YASSUNAGA BRITO. Gestora financeira. Ratificação em 24/06/2020. MARIA CONCEICAO DE C.A.M. DE QUEIROZ. Ordenadora de despesa substituta. Valor Global: R\$ 30.600,00. CNPJ CONTRATADA: 44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (item 01). (SIDEC - 26/06/2020) 155904-26443-2020NE800997

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 24/2019**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23760010551201901, publicada no D.O.U de 06/12/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de material permanente (aparelho de ultrassonografia e outro). Novo Edital: 29/06/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Primeira Avenida S/n Leste Universitário - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/07/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROGER MACEDO CORREA
Agente de Licitações

(SIDEC - 26/06/2020) 155904-00001-2020NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 - UASG 155904**

Nº Processo: 2376000774202017. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material para Reabilitação - OPME (Exerto arterial inorgânico e outros). De acordo com exigências, condições e quantidades do Edital da licitação e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 29/06/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Primeira Avenida, Nº. 545, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155904-5-00084-2020. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO LUCIANO VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro / Agente de Licitações

(SIASGnet - 26/06/2020) 155904-00001-2020NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 - UASG 155904**

Nº Processo: 2376000772202041. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar (Aguilha hipodérmica descartável 25 x 0,6 mm e outros). De acordo com exigências, condições e quantidades do Edital da licitação e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 47. Edital: 29/06/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Primeira Avenida, Nº. 545, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155904-5-00093-2020. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO LUCIANO VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro / Agente de Licitações

(SIASGnet - 26/06/2020) 155904-00001-2020NE000001

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 30/2020**

Torna público que o pregão nº 30/2020 processo nº 23530.005004/2020-43 objeto: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. realizado no dia 03 de Junho de 2020 restou frassado.

JOIARA BATISTA ALVES
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 42/2020**

Torna público que o pregão nº 42/2020 processo nº 23530.005811/2020-66 objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE EXAMES EVENTUAIS NÃO REALIZADOS PELA UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (ULABCLIN) do Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe (HU/FUFSE), filial EBSERH realizado no dia 22 de Junho de 2020 restou deserto.

PRISCILA JESUS MENDONÇA
Pregoeira

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 908/2020 - UASG 155009**

Nº Processo: 23522.013908/2020. Objeto: Aquisição de insumos básicos para o enfrentamento do COVID-19 no Hospital Universitário de Brasília - HUB. Realizada através de Chamamento Público 003/2020 conforme documentos disponibilizados em <http://www2.ebserh.gov.br/web/hub-unb/chamamentos-publicos> Total de Itens Licitados: 00010. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Justificativa: Contratação destinada ao enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19. Declaração de Dispensa em 25/06/2020. PAULO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO. Gerente Administrativo. Ratificação em 25/06/2020. ELZA FERREIRA NORONHA. Superintendente. Valor Global: R\$ 685.920,00. CNPJ CONTRATADA: 01.085.207/0001-79 BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Valor: R\$ 16.200,00. CNPJ CONTRATADA: 11.619.992/0001-56 PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI. Valor: R\$ 22.320,00. CNPJ CONTRATADA: 12.040.718/0001-90 GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Valor: R\$ 327.000,00. CNPJ CONTRATADA: 29.919.770/0001-14 TRANSMUTE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 294.000,00. CNPJ CONTRATADA: 30.284.338/0001-83 BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI. Valor: R\$ 26.400,00.

(SIDEC - 26/06/2020) 155009-26446-2020NE080039

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 155009

Número do Contrato: 19/2016.

Nº Processo: 23039000068201671.

PREGÃO SISPP Nº 52/2016. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 22149853000122. Contratado: INVITA SERVICOS DE MANUTENCAO -LTD. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para o período de 29/11/2020 a 28/11/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 29/11/2020 a 28/11/2021. Valor Total: R\$430.000,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE800031. Data de Assinatura: 25/06/2020.

(SICON - 26/06/2020)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - UASG 155009**

Nº Processo: 23522004170202021. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar específico para a unidade do sistema urinário, o centro de diálise do HUB, referente ao pregão 013/2020. Total de Itens Licitados: 36. Edital: 29/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. L2 Norte - Sgan 604/605, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155009-5-00013-2020. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível no comprasnet.

SUSANA SOUSA CAMPOS
Chefe da Unidade de Licitações

(SIASGnet - 26/06/2020) 155009-26443-2019NE800039

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 - UASG 155911**

Nº Processo: 23819002205202062.

DISPENSA Nº 288/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 40282584000150. Contratado: KANTRO EMPREENDIMIENTOS APOIO E -SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação dos serviços remanescentes do Contrato nº 11/2019, rescindido entre o HU GG e a empresa Competitividade, oriundo do Pregão 1013/2019 para prestação dos serviços de Técnico de Infraestrutura e Serviços Gerais. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 13/06/2020 a 09/09/2020. Valor Total: R\$276.025,98. Fonte: 6153000300 - 2020NE801070. Data de Assinatura: 12/06/2020.

(SICON - 26/06/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020 - UASG 155911

Nº Processo: 23819010179201911.

PREGÃO SISPP Nº 1019/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 01017610000160. Contratado: TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prestação de serviço de assistência técnica relativa à operação, instalação, desinstalação, manutenções preventivas e corretivas nos Sistemas de climatização e equipamentos de refrigeração, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e básico, peças de reposição no HUGG. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016. Vigência: 25/06/2020 a 25/06/2021. Valor Total: R\$942.000,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801033. Data de Assinatura: 19/06/2020.

(SICON - 26/06/2020)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2020 - UASG 155911

Nº Processo: 23819001649202081. Objeto: Tomada dupla para multiplicação de saídas de postos de consumo de oxigênio, 2 niples com pino de impacto e porca borboleta na cor verde, seguindo a ABNT NBR 11906. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Justificativa: Necessidade imediata de aquisição, enquadrado na modalidade de dispensa de licitação. Declaração de Dispensa em 25/06/2020. VINICIUS VARGAS TRINDADE. Chefe da Unidade de Compras. Ratificação em 25/06/2020. FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 2.300,00. CNPJ CONTRATADA: 00.331.788/0006-23 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

(SIDEC - 26/06/2020) 155911-15255-2020NE000118

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 - UASG 155912**

Nº Processo: 23771003462202013.

PREGÃO SRP Nº 4/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 83483230000186. Contratado: SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A. Objeto: Contratação de serviços continuados de impressão corporativa para o HUBJ. Fundamento Legal: Lei 13303/2016 e legislação complementar. Vigência: 26/06/2020 a 26/06/2024. Valor Total: R\$103.605,60. Fonte: 6153000300 - 2020NE800298. Data de Assinatura: 26/06/2020.

(SICON - 26/06/2020)

